



SAI\_EVORA/2024/9060

Exmo. Senhor Presidente  
União de Freguesias de S. Sebastião da  
Giesteira e N.ª Sr.ª da Boa Fé  
Rua da Escola, 5  
7000 - 202 S. Sebastião da Giesteira

Carta Registada – RL 2626 7413 5 PT

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa Data
		SAI_EVORA/2024/9060 Proc.º 606DORU	03/10/2024

**Assunto:**

**Emissão de parecer - Prospeção Mineira no Monfurado.**

No âmbito da tramitação do processo de Consulta Pública MNPPP554 - Pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais para a área designado Montemor-o-Novo, pela Direção Geral de Energia e Geologia, a Câmara Municipal de Évora enuncia que:

1. A 22/03/2023 foi remetido à DORU (Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana) o ECOCEVORA/2023/11912, com o assunto MNPPP554 "Montemor-O-Novo" p/de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, ouro e prata numa área dos concelhos de Montemor, Évora, Viana do Alentejo, Alcácer do Sal e Vendas Novas, tendo o mesmo EDOC sido concluído a 30/06/2023 com a seguinte informação da Engª Olga Grilo: *Informo que o link disponibilizado apresenta um erro. Àquela data foi solicitado o envio do link corrigido. Apesar das várias insistências, não foram disponibilizados nem o link nem os documentos aos quais o mesmo daria acesso.*
2. A área em análise abrange a União de Freguesias de S. Sebastião da Giesteira e N.ª Sr.ª da Boa Fé e a União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Tourega e N.ª Sr.ª de Guadalupe, tendo enquadramento no Plano Diretor Municipal de Évora (PDME), publicado em Diário da República através do Aviso n.º 2147/2013, de 12 de fevereiro de 2013.
3. De acordo com a Planta Geral de Ordenamento do PDME, a área encontra-se em área classificada como:
  - a) Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública, representada na Planta de Condicionantes (desenhos n.º 1-A e n.º 1-B) e descrita no Anexo V do PDME como Zona de Proteção Especial de Évora/Rede Natura 2000/Sítio de Importância Comunitária Monfurado, conforme artigo 7º alínea g);



SAI\_EVORA/2024/9060

- b) Áreas nucleares como componente da Estrutura Ecológica Municipal, de acordo com o artigo 39º-D, alínea a);
- c) Zonas de Especial Valor Patrimonial, integradas em Espaços de Proteção Ambiental, sendo-lhe aplicável o disposto nos artigos 125º a 130º do respetivo Regulamento;
- d) Percursos patrimoniais e ambientais, incluída nos Espaços Canais e Percursos Patrimoniais e Ambientais, conforme artigos 150º e 153º.
4. Localiza-se em área afeta ao Sítio de Importância Comunitária (SIC) de Monfurado, Zona de Especial Conservação, e, integra a Rede Natura 2000, rede ecológica de âmbito europeu que visa assegurar a biodiversidade, através da conservação ou do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável, da proteção, gestão e controlo das espécies, bem como da regulamentação da sua exploração (ICNF. (s.d.). Rede Natura 2000. <https://sig.icnf.pt/portal/home/item.html?id=a158877a57eb4f5fbad767d36e261fab>)
5. Ao Sítio de Importância Comunitária de Monfurado é aplicável o Plano de Intervenção no Espaço Rural do Sítio de Monfurado, publicado através do Aviso n.º 3305/2011, de 31 de janeiro.
6. A área de intervenção inclui os núcleos urbanos, sedes de freguesia rurais, de S. Sebastião da Giesteira e Casas Novas / Boa Fé.
7. Na área de intervenção registam-se imóveis com representação na Planta de Ordenamento do PDM - Património Arquitetónico e Arqueológico, classificados como:
- Monumento Nacional – Cromeleque dos Almendres;
  - Imóvel de Interesse Público;
  - Outros Elementos de Valor Patrimonial, nomeadamente valores arqueológicos e elementos pontuais de valor Patrimonial (publicada através do respetivo Inventário do Património do PDME);
8. De acordo com a Planta de Condicionantes do PDME, na parcela a intervir estão presentes:
- Albufeiras;
  - Áreas afetadas à Reserva Ecológica Nacional:
    - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo;
    - Zonas ameaçadas pelas cheias
    - Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;
  - Áreas afetadas à Reserva Agrícola Nacional;
  - Povoamentos de sobreiros/azinheiras;
9. O Município de Évora desenvolveu um amplo processo de auscultação e audições públicas, sobre esta matéria, de populações, autarquias, organismos desconcentrados do Estado, peritos, instituições responsáveis nesta área, governo, tendo concluído e deliberado em reunião da Câmara Municipal de 24/9/2014, por unanimidade, e de Assembleia Municipal de 26/9/2014, por unanimidade e aclamação, emitir "*parecer desfavorável à concretização deste projeto de exploração mineira*" por ser "*previsível que os custos globais do projeto, incluindo o enorme impacto ambiental na Zona de Monfurado, excedam largamente os limitados benefícios económicos para a freguesia, para o concelho e para a Região*";



SAI\_EVORA/2024/9060

10. Em 19/6/2019, em resposta a novo pedido de atribuição de direitos e prospeção e pesquisa de depósitos minerais na Zona de Monfurado, incluída na Rede Natura 2000, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a atribuição daquela licença *"é contrária aos interesses da população, do concelho de Évora e da Região pelo que nos pronunciamos desfavoravelmente"*.

Assim, a Câmara Municipal de Évora reafirma o que foi aprovado na anterior deliberação da CM Évora de que *"se mantêm, integralmente, todos os pressupostos e fundamentos que foram apreciados e deliberados pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal"* para a emissão de **Parecer Desfavorável** a esta nova pretensão de Prospeção Mineira, não considerando adequado admitir, ainda que de forma condicionada, a prospeção de minerais na área proposta.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE

Carlos Pinto de Sá

(DORU/SAA-dr)